



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Praça Nossa Senhora das Candeias, nº 106 - Centro - CGC 12.247.946/0001-36

LEI Nº. 354/2005

Dá denominação:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japaratinga aprovou e eu sanciono a referida lei, nos seguintes termos:

Art. 1º A Rua da Quadra A e B do Loteamento Pontal do Boqueirão, situada neste Município, fica denominada de Rua LENYRA GUIMARÃES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratinga, Alagoas, em 25 de novembro de 2005.


Bruno Gustavo Araújo Loureiro
Prefeito

A presente Lei será registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal em 25/11/2005.


Francisco Nelson Araújo
Secretario de Administração